**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 237/2024**

**Serviços comuns e ou especiais,**

**MUNICÍPIO DE ARCOS/MG**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
   1. Contratação de empresa especializada em locação de máquinas e equipamentos tais como Caminhão Munck, Motoniveladora, Máquina Trator, Empilhadeira dentre outros para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **QUANT.** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| **1** | Locação de Caminhão Guindaste com capacidade mínima de 50 ton, seguro contra terceiros será de responsabilidade da Contratada .Todos os custos de manutenção, abastecimento e mão de obra serão de responsabilidade da Contratada.  Incluindo combustível, motorista e/ou operador habilitado. | Horas | 400 |  |  |
| **2** | Locação de Caminhão Guindaste com capacidade mínima de 75 ton, seguro contra terceiros será de responsabilidade da Contratada.Todos os custos de manutenção, abastecimento e mão de obra serão de responsabilidade da Contratada.  Incluindo combustível, motorista e/ou operador habilitado. | Horas | 400 |  |  |
| **3** | Locação de Caminhão Munck com capacidade mínima de 12 ton, seguro contra terceiros será de responsabilidade da Contratada.Todos os custos de manutenção, abastecimento e mão de obra serão de responsabilidade da Contratada.  Incluindo combustível, motorista e/ou operador habilitado. | Horas | 1.500 |  |  |
| **4** | Locação de Caminhão Truck de no mínimo 3 eixos, capacidade mínima de 14 ton, máximo de 10 anos de fabricação, custo de manutenção, reposição de peças será de responsabilidade da Contratada. (COM MOTORISTA), assim como o abastecimento do maquinário, a troca de óleo de motor e a lubrificação semanal do maquinário. | Horas | 2.304 |  |  |
| **5** | Locação de Caminhão Truck de no mínimo 3 eixos, capacidade mínima de 14 ton, máximo de 10 anos de fabricação, custo de manutenção, reposição de peças será de responsabilidade da Contratada. (SEM MOTORISTA), assim como o abastecimento do maquinário, a troca de óleo de motor e a lubrificação semanal do maquinário. | Franquias (160 horas/mês) | 36 |  |  |
| **6** | Locação de Caminhão Truck de no mínimo 3 eixos, capacidade mínima de 14 ton, máximo de 10 anos de fabricação, custo de manutenção, reposição de peças será de responsabilidade da Contratada. (COM MOTORISTA), assim como o abastecimento do maquinário, a troca de óleo de motor e a lubrificação semanal do maquinário | Franquias (160 horas/mês) | 12 |  |  |
| **7** | Locação de Empilhadeira com capacidade mínima de 2000 Kg, seguro contra terceiros será de responsabilidade da Contratada. Todos os custos de manutenção, abastecimento e mão de obra serão de responsabilidade da Contratada.  Incluindo combustível, motorista e/ou operador habilitado. | Horas | 400 |  |  |
| **8** | Locação de Escavadeira Hidráulica de no mínimo 95 hp, capacidade mínima de 0,60 m³, máximo de 10 anos de fabricação, custo de manutenção, reposição de peças e seguro contra terceiros será de responsabilidade da Contratada. (COM OPERADOR DE MÁQUINA), assim como o abastecimento do maquinário, a troca de óleo de motor e a lubrificação semanal do maquinário. | Horas | 1.152 |  |  |
| **9** | Locação de Escavadeira Hidráulica de no mínimo 95 hp, capacidade mínima de 0,60 m³, máximo de 10 anos de fabricação,custo de manutenção, reposição de peças e seguro contra terceiros será de responsabilidade da Contratada. (COM OPERADOR DE MÁQUINA), assim como o abastecimento do maquinário, a troca de óleo de motor e a lubrificação semanal do maquinário. Mobilização e desmobilização do equipamento com distância menor a 20 km a partir do perímetro urbano de Arcos. | Franquias (160 horas/mês) | 06 |  |  |
| **10** | Locação de Máquina trator de pneu equipado com roçadeira/grade aradora, mínimo ano fabricação 2010, incluindo manutenção, com condutor e combustível.  A contratante poderá solicitar até 3 tratores simultaneamente. | Horas | 3.000 |  |  |
| **11** | Locação de Motoniveladora (Patrol) de no mínimo 140 a 190 hp, comprimento mínimo da lâmina 3,64 m, **máximo de 10 anos de fabricação,** custo de manutenção, reposição de peças e seguro contra terceiros será de responsabilidade da Contratada (COM OPERADOR DE MÁQUINA), assim como o abastecimento do maquinário, a troca de óleo de motor e a lubrificação semanal do maquinário. | Horas | 1.152 |  |  |
| **12** | Locação de Motoniveladora (Patrol) de no mínimo 140 a 190 hp, comprimento mínimo da lâmina 3,64 m, máximo de 10 anos de fabricação, custo de manutenção, reposição de peças e seguro contra terceiros será de responsabilidade da Contratada (SEM OPERADOR DE MÁQUINA), assim como o abastecimento do maquinário, a troca de óleo de motor e a lubrificação semanal do maquinário | Horas | 1.152 |  |  |
| **13** | Locação de Motoniveladora (Patrol) de no mínimo 140 a 190 hp, comprimento mínimo da lâmina 3,64 m, máximo de 10 anos de fabricação, custo de manutenção, reposição de peças e seguro contra terceiros será de responsabilidade da Contratada. (SEM OPERADOR DE MÁQUINA), assim como o abastecimento do maquinário, a troca de óleo de motor e a lubrificação semanal do maquinário. | Franquias (160 horas mês) | 06 |  |  |
| **14** | Locação de Munk Articulado com capacidade de no mín. 18 ton, seguro contra terceiros será de responsabilidade da Contratada.Todos os custos de manutenção, abastecimento e mão de obra serão de responsabilidade da Contratada.(8 horas)  Incluindo combustível, motorista e/ou operador habilitado. | Diária | 150 |  |  |
| **15** | Locação de Pá Carregadeira de no mínimo 147 hp, capacidade mínima da concha 1,50 a 2,30 m³, máximo de 10 anos de fabricação, custo de manutenção, reposição de peças e seguro contra terceiros será de responsabilidade da Contratada. (COM OPERADOR DE MÁQUINA), assim como o abastecimento do maquinário, a troca de óleo de motor e a lubrificação semanal do maquinário. | Horas | 240 |  |  |
| **16** | Locação de Pá Carregadeira de no mínimo 147 hp, capacidade mínima da concha 1,50 a 2,30 m³, máximo de 10 anos de fabricação, custo de manutenção, reposição de peças será de responsabilidade da Contratada. (SEM OPERADOR DE MÁQUINA), assim como o abastecimento do maquinário, a troca de óleo de motor e a lubrificação semanal do maquinário | Horas | 500 |  |  |
| **17** | Locação de Pá Carregadeira de no mínimo 147 hp, capacidade mínima da concha 1,50 a 2,30 m³, máximo de 10 anos de fabricação, custo de manutenção, reposição de peças e seguro contra terceiros será de responsabilidade da Contratada. (COM OPERADOR DE MÁQUINA), assim como o abastecimento do maquinário, a troca de óleo de motor e a lubrificação semanal do maquinário. | Franquias (160 horas/mês) | 20 |  |  |
| **18** | Locação de Pá Carregadeira de no mínimo 147 hp, capacidade mínima da concha 1,50 a 2,30 m³, máximo de 10 anos de fabricação, custo de manutenção, reposição de peças será de responsabilidade da Contratada. (SEM OPERADOR DE MÁQUINA), assim como o abastecimento do maquinário, a troca de óleo de motor e a lubrificação semanal do maquinário. | Franquias (160 horas/mês) | 10 |  |  |
| **19** | Locação de Retroescavadeira de no mínimo 100 hp, profundidade mínima de escavação 4,74m, máximo de 10 anos de fabricação, custo de manutenção, reposição de peças e seguro contra terceiros será de responsabilidade da Contratada. (SEM OPERADOR DE MÁQUINA), assim como o abastecimento do maquinário, a troca de óleo de motor e a lubrificação semanal do maquinário. | Horas | 480 |  |  |
| **20** | Locação de Retroescavadeira de no mínimo 100 hp, profundidade mínima de escavação 4,74m, máximo de 10 anos de fabricação, custo de manutenção, reposição de peças e seguro contra terceiros será de responsabilidade da Contratada. (SEM OPERADOR DE MÁQUINA), assim como o abastecimento do maquinário, a troca de óleo de motor e a lubrificação semanal do maquinário. | Franquias (160 horas/mês) | 05 |  |  |
| **21** | Locação de Trator de Esteiras de no mínimo 88 hp, peso mínimo de 9400 kg, máximo de 10 anos de fabricação, custo de manutenção, reposição de peças será de responsabilidade da Contratada. (SEM OPERADOR DE MÁQUINA), assim como o abastecimento do maquinário, a troca de óleo de motor e a lubrificação semanal do maquinário. | Horas | 480 |  |  |
| **22** | Locação de Trator de Esteiras de no mínimo 88 hp, peso mínimo de 9400 kg, máximo de 10 anos de fabricação, custo de manutenção, reposição de peças será de responsabilidade da Contratada. (COM OPERADOR DE MÁQUINA), assim como o abastecimento do maquinário, a troca de óleo de motor e a lubrificação semanal do maquinário. | Franquias (160 horas/mês) | 12 |  |  |
| **23** | Locação de Trator de Esteiras de no mínimo 88 hp, peso mínimo de 9400 kg, máximo de 10 anos de fabricação, custo de manutenção, reposição de peças será de responsabilidade da Contratada. (SEM OPERADOR DE MÁQUINA), assim como o abastecimento do maquinário, a troca de óleo de motor e a lubrificação semanal do maquinário. | Franquias (160 horas/mês) | 06 |  |  |

* 1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
  2. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
  3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da homologação do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
  4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
   1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
   2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024previstas em: locação de máquinas e equipamentos.
2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
   1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

* 1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual.
  2. O contratado deverá comprovar a Capacidade Técnica do subcontratado, conforme Art. 122 da Lei 14.133: “Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração”.

Garantia da contratação

* 1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art96), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Apresentação do Equipamento

* 1. Os bens deverão ser apresentados no endereço fornecido na ordem de serviço.
  2. Deverá estar totalmente abastecido e em plenas condições de uso.

Garantia, manutenção e assistência técnica

* 1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

Condições de serviços

* 1. O prazo de inicio da execução do serviço é de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço
  2. A contagem da hora iniciará no momento da entrega do item e terminará no momento de retirada, o qual deverá ser agendada diretamente com a preponente vencedora, em casos de atrasos por parte da empresa, não poderá ser contabilizada novo acumulo de horas. O fiscal do contrato emitirá relatório diário com foto do horimetro.
  3. Em relação aos itens os locais de execução do serviço serão designados pelas secretarias requisitantes, na área urbana ou em zonas rurais do município com distancia de até 20km do perímetro urbano.
  4. Os veículos deverão ser apresentados, juntamente com o respectivo motorista/operador,sendo que os mesmos devem estar portando os documentos obrigatórios referente ao veículo e documento de habilitação do motorista/operador.
  5. Será considerada horas trabalhadas, o horário compreendido da apresentação do(s) veículo(s) e o de sua liberação pela Prefeitura Municipal de Arcos-MG, descontadas as horas destinadas às refeições dos motoristas.
  6. A empresa deverá manter os veículos em perfeitas condições de uso, bem como a realização de manutenções preventivas e corretivas, e em caso de necessidade da substituição do veículo ou do operador que impeça a execução dos trabalhos, a empresa vencedora deverá providenciar a devida substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
  7. O serviço da locação de máquinas com os respectivos operadores, poderão ser realizadas de segunda a domingo, se necessário, em horário comercial.
  8. A licitante vencedora deverá entregar mensalmente até o dia quinto dia util de cada mês o relatório de atendimento das horas mensais solicitadas pela contratante através da autorização de fornecimento e a execução dos serviços deverá atender as normas técnicas de legislação ambiental vigente;
  9. A empresa vencedora dos itens que requerem mão de obra, deverão fornecer os devidos equipamentos de proteção individual (EPI) aos seus funcionários durante a execução dos serviços prestados.
  10. O profissional que conduzira o veículo deverá ter habilitação condizente e deverá ter vinculo com a empresa. O vinculo poderá ser comprovado por registro em CTPS, ou contrato social (caso seja sócio da empresa).
  11. Em relação a locação de veículos com Operador, qualquer dano ambiental ou material causado durante os serviços da contratada por seus operadores ou máquinas será de responsabilidade da empresa, bem como a reconstrução ou ressarcimento necessários, não havendo custos adicionais ao município.
  12. Todas as despesas oriundas com o operador/motoristas, como diárias, refeições, taxas,encargos trabalhistas etc. serão de responsabilidade da Contratada .

1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
   1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
   2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
   3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
   4. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
   5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente,Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
   6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art117)), sendo indicado para a presente contratação o servidor Kennedy Wanderson Calixto MASP: 9099/9 para atuar como fiscal do contrato e o servidor Kledson Luiz de Souza MASP 6918/3 para atuar como gestor do contrato
   7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
      1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art117§1).
      2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
      3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
      4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato
      5. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
   8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
      1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
   9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
      1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
      2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
      3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
2. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
   1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referênciae na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 HRS, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
   2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art143), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
   3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
   4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Apresentação dos critérios de medição**

* 1. Devem ser apresentados a cada serviço realizado Relatórios, em Formato A4 (1 volume impresso e em meio digital), com desenvolvimentos físicos e financeiros previstos bem como o andamento real da Obra (Físico - Financeiro), entregues na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Prefeitura Municipal de Arcos/MG.
  2. A FISCALIZAÇÃO será realizada após a apresentação destes relatórios, os quais serão validados em campo e aprovados pelo Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos, sendo então atestada a execução da Obra.
  3. Deverá acompanhar a medição: Planilha de Medições de quantitativos e custos, Memória de Cálculos, Diário de Obras/Serviços (assinado pela empresa e pelo fiscal do contrato), Relatório de Obras (assinado pela empresa e pelo fiscal do contrato), Certificado de Regularidade do FGTS, Gfip e Guias de Recolhimento de FGTS, CND Municipal, CND Federal, CND Trabalhista.
  4. No caso da não aceitação da medição realizada, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos a devolverá à Contratada, para retificação, devendo esta última emitir nova medição, no prazo de 05 (cinco) dias.
  5. Aceita a medição pelo setor técnico, a contratada deve emitir a respectiva Nota Fiscal e, juntado o Termo de Aceite fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, encaminhar à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Arcos / MG, para que se realizem os trâmites de pagamento, que será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.
  6. Em caso de não cumprimento deste item fica suspensa a medição da parcela referente a estes serviços.

Liquidação

* 1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art68)
  2. Constatando-sea situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
  3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
  4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
  5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

* 1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

* 1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
  2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
  3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
  5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

1. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

* 1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão: Registro de Preços, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.
  2. Devido à natureza do registro de preços, é importante ressaltar que as quantidades estimadas não podem ser previstas com precisão absoluta, uma vez que estão sujeitas a variações decorrentes de diversos eventos. As estimativas de quantidades fornecidas são apenas referenciais e podem variar ao longo do período de fornecimento. Observa-se, portanto, que a eventualidade do fornecimento e a imprevisibilidade da demanda são requisitos essenciais para a utilização do sistema de registro de preços, devendo SEMPRE a Administração Pública apresentar justificativa de que os serviços e/ou os bens que serão adquiridos não são suscetíveis de quantificação e entrega em período certo ou previsível, nos termos do entendimento ora exposto. Exigências de habilitação

Exigências de habilitação

* 1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

* 1. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
  2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
  3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
  4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
  5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

* 1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
  2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
  3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
  4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
  5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
  7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
  8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

* 1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art69));
  2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis aos dois últimos exercício. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).
  3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

* 1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

* + - 1. Nomes empresariais e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e- mail);
      2. Local e data de emissão;
      3. Nome, cargo, telefone, e- mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
      4. Período de fornecimento/prestação de serviço
      5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**No ato da assinatura do contrato:**

O licitante deverá apresentar documento do veículo em nome da empresa ou de seu dirigente, bem como uma apólice de seguro contra terceiros com um valor mínimo de R$10.000,00.

O profissional responsável pela condução do veículo ou equipamento deverá possuir habilitação compatível com a categoria exigida e manter vínculo formal com a empresa. Este vínculo poderá ser comprovado por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou por contrato social, caso o profissional seja sócio da empresa.

1. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
   1. O custo estimado total da contratação conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.
   2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.
2. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
   1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

Arcos, de 07 agosto de 2024

------------------------------------------------------------------

Kledson Luiz de Souza

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável